



RESOLUÇÃO Nº 033 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre a normatização dos procedimentos para a formalização do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC no Curso de Bacharelado em Segurança Pública da Universidade Estadual de Roraima”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com a Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, com o Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2010, e .

CONSIDERANDO que é parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Comissão Provisória de Implantação da UERR - Parecer nº. 031/2006 de 06/06/2006;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 043 de 29/09/2008, DOE nº. 918 DE 06/10/2008 e Parecer nº. 021/2008, DOE nº. 907 de 19/09/2008, parecer 021/2008 DOE 907 de 19/09/2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 31 de 06/06/2006 publicada no DOE nº. 355 de 14 de junho de 2006, aprovada e convalidada pela Resolução nº. 004/2006 - CONUNI de 20 de setembro de 2006, Publicada no DOE nº. 429 de 02/10/2006 e alterações aprovadas pelo CONUNI;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Curso pelo Conselho Estadual de Educação-CEE/RR, aprovado pelo Parecer CEE/RR nº. 078/2009 e Resolução CEE/RR nº. 23/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso para os acadêmicos do Curso de Bacharelado em Segurança Pública;

CONSIDERANDO que a disciplina TCC é requisito obrigatório para a integralização do Curso.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para a formalização do Trabalho de Conclusão de Curso para os acadêmicos do Curso de Bacharelado em Segurança Pública da Universidade Estadual de Roraima, conforme o regulamento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2010.

Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
Presidente do Conselho Universitário - CONUNI



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em uma monografia individual, que é composto pelo trabalho de investigação de um problema, a partir de um tema de interesse do acadêmico inerente ao curso.

Art. 2º Deverá o acadêmico cursar e ser aprovado nas disciplinas Metodologia Aplicada a Segurança Pública, TCC e Monografia, como requisito obrigatório para obtenção do diploma de bacharel em Segurança Pública, consistindo na apresentação de um Projeto de Pesquisa e uma Monografia, respectivamente.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso é de cunho obrigatório aos acadêmicos do Curso de Bacharelado em Segurança Pública e será realizado no 6º semestre, de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional, e tem por finalidades:

- I. oportunizar ao estudante a iniciação a pesquisa científica;
- II. sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III. garantir a abordagem científica de temas relacionados a prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- IV. contribuir para o desenvolvimento intelectual do aluno;
- V. desenvolver a leitura, a reflexão e a pesquisa para que o futuro profissional tenha consciência crítica, seja construtor de conhecimento e agente de mudanças na sociedade.

Art. 4º Constitui-se pré-requisito para a disciplina de TCC - Monografia, o cumprimento da disciplina Metodologia Aplicada a Segurança Pública.

Art. 5º Para o cumprimento do componente curricular obrigatório, o acadêmico deverá atender as seguintes exigências e formalidades:

- I. matrícula efetiva na disciplina;
- II. definição do professor orientador da monografia;
- III. apresentação da Carta de Aceite do professor orientador – anexo I;
- IV. cumprimento da carga horária da disciplina de acordo com o cronograma estabelecido em seu projeto, em consonância com o planejamento de atendimento do professor orientador;
- V. cumprimento do calendário estabelecido com o orientador em no mínimo de 05 (cinco) encontros presenciais, para cada orientado, sendo que a lotação do professor corresponderá a uma disciplina com carga horária de 4 horas semanais;
- VI. dedicação extraclasse pela execução da pesquisa e produção do trabalho final, previsto no cronograma do seu projeto;
- VII. cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo colegiado do curso no que se refere à finalização do TCC.



Art. 6º No momento da orientação o professor orientador, conjuntamente com o orientando, deverá preencher a Ficha de Acompanhamento de Monografia – anexo II, registrando o desenvolvimento das atividades dos encontros presenciais de orientações, com a respectiva data e carga horária referente à orientação.

Art. 7º Na data de entrega da versão para defesa da monografia, o acadêmico deverá protocolar a entrega do trabalho preenchendo o formulário correspondente ao anexo III.

Art. 8º O trabalho individual deverá:

- I. Tratar de temas ou linhas de pesquisa das áreas de interesse da Segurança Pública;
- II. Ser submetido à orientação e a apresentação do TCC para aprovação.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO, DO ORIENTANDO, DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO

Seção I Da Coordenação do Curso

Art. 9º Ao professor Coordenador do Curso compete:

- I. divulgar a lista dos Professores orientadores por especialidades para os alunos aptos a cursar a disciplina de TCC;
- II. divulgar todas as normas e critérios aos alunos e professores envolvidos no TCC;
- III. solicitar portaria nomeando os membros para comporem as Bancas Examinadoras do TCC do Curso de Bacharelado Segurança Pública;
- IV. agendar a apresentação dos TCC e encaminhar as informações para a Pró-Reitoria de Ensino;
- V. o agendamento deve ocorrer com antecedência, constando a data, hora e local da apresentação da defesa da monografia;

Seção II Da Orientação

Art. 10 A orientação do TCC será exercida por um professor integrante da carreira docente da Universidade Estadual, lotado preferencialmente no Curso de Bacharelado em Segurança Pública, ou outro profissional, pertencente ao quadro de instituição conveniada com a UERR e com formação na área, sem ônus para instituição.

Parágrafo Único: O professor orientador deverá ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) alunos orientandos, correspondente a carga horária do curso de 72h.

Art. 11 O professor orientador convocará os alunos matriculados para reunião, que realizar-se-á na primeira semana de aula do semestre letivo, em horário e local conforme estabelecido, para as seguintes providências:



- I. exercer as funções que lhe forem pertinentes como professor responsável pelo componente curricular;
- II. divulgar todas as normas e critérios aos alunos e professores envolvidos no TCC;
- III. definir o cronograma para o respectivo período letivo, visando o cumprimento do componente curricular, sob sua orientação;
- IV. submeter-se a Coordenação de Área e de Curso e a este Regulamento, bem como os critérios de avaliação;
- V. entregar os formulários, em anexo, que auxiliem o controle sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, os critérios e os cronogramas estabelecidos para o componente curricular.

Art. 12 Compete ao Professor Orientador os seguintes itens:

- I. participação obrigatória na Banca Examinadora;
- II. exercer as funções que lhe forem pertinentes como professor responsável pelo componente curricular;
- III. definir o cronograma para o respectivo período letivo, visando o cumprimento do componente curricular sob sua orientação;
- IV. submeter-se a Coordenação de Área e de Curso e as normas complementares a este Regulamento, bem como os critérios de avaliação; entregar os formulários, em anexo, que auxiliem o controle sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- V. autorizar ou não o acadêmico a apresentar o trabalho perante a Banca Examinadora e, após, deverá ser encaminhado um comunicado à Coordenação do Curso da real situação do orientando;
- VI. encaminhar à Coordenação documento com os nomes dos membros Integrantes da Banca Examinadora, bem como o comprovante de titulação, quando tratar-se de profissional de outra instituição, para o procedimento de registro;
- VII. conduzir a revisão do Trabalho Final conforme recomendado pelos examinadores da Banca;
- VIII. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, os critérios e os cronogramas estabelecidos para o componente curricular.

Seção III Do Orientando

Art. 13 No decorrer do período letivo, os acadêmicos matriculados no componente curricular TCC deverão:

- I. desenvolver suas atividades de acordo com seu plano de trabalho;
- II. cumprir os compromissos semanais estabelecidos pelo professor orientador, dando o devido andamento ao trabalho e apresentando os resultados obtidos;
- III. no prazo estabelecido, o orientando deverá entregar ao orientador a documentação correspondente ao seu TCC.

Art. 14 Após a defesa do TCC, o professor orientador deverá entregar ao Coordenador do Curso, Ata de Defesa e anexos IV e V, devidamente assinados pelo professor e o acadêmico.

Seção IV Da Banca Examinadora

Art. 15 A Banca Examinadora deverá ser composta por professores, obedecendo a seguinte forma:



- I. de três membros, sendo o professor orientador que exercerá o cargo de presidente e de mais dois membros convidados pelo mesmo ou designados pelo coordenador de curso;
- II. poderá fazer parte da Banca docentes da UERR e docentes convidados de outras instituições, respeitando a titulação mínima de especialista, de conformidade com o artigo 12, inciso VI do presente Regulamento;
- III. os membros externos da Banca não receberão vencimento pecuniário para fazer parte da Banca;
- IV. a Banca Examinadora somente poderá executar seus trabalhos com todos os membros presentes.

Art. 16 O membro da Banca Examinadora que não puder comparecer na data, hora, local designado deverá comunicar por escrito ao professor orientador e ao coordenador do curso os motivos de sua ausência.

Art. 17 Todos os Professores que compõem o quadro de docentes do Curso de Segurança Pública podem participar das Bancas Examinadoras, mediante indicação do professor orientador.

Art. 18 Os membros da Banca Examinadora deverão receber o material para análise no prazo mínimo de cinco (05) dias da data que antecede a apresentação e defesa do Orientando.

Art. 19 Ao término da apresentação, os membros da Banca Examinadora devem atribuir nota final ao Trabalho de Conclusão de Curso, respeitando o sistema institucional de avaliação.

Art. 20 O Presidente da Banca deverá registrar em Ata toda a atividade da Banca Examinadora, bem como a avaliação final do aluno.

Seção V Da Apresentação

Art. 21 A apresentação do TCC ocorrerá nas formas escrita (apresentação textual da pesquisa desenvolvida) e oral (defesa do acadêmico), cujo resultado poderá ser “aprovado”, ou “reprovado”.

Art. 22 O aluno apresentará ao professor orientador o Trabalho de Conclusão de Curso na data estabelecida pelo orientador, em 03 (três) vias impressas, em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

Parágrafo Único: O aluno que não entregar o TCC no prazo estipulado será reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, devendo efetuar matrícula novamente no referido componente curricular quando houver nova oferta.

Art. 23 A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com a data estabelecida pelo orientador.

Parágrafo Único: O tempo de apresentação oral do TCC pelo aluno será de 20 a 30 minutos para exposição.



CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 24 Os critérios de avaliação do trabalho escrito atenderão aos procedimentos contidos no anexo IV.

Parágrafo Único: Na apresentação oral será avaliado o domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar as ideias e argumentação.

Art. 25 A nota final é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora do TCC, apresentado pelos acadêmicos finalistas do Curso de Segurança Pública, que deverá atender a média mínima 70 (setenta) expressa em nota numa escala de 0 a 100 (zero a cem).

§ 1º. Após a arguição os membros da Banca Examinadora atribuirão individualmente, as notas, levando em consideração os critérios e indicadores estabelecidos no anexo IV, dessa Resolução.

§ 2º. A avaliação final deve ser registrada na ata de defesa, a qual deverá ser assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo acadêmico.

§ 3º. A versão definitiva do TCC deverá ser protocolada junto a Coordenação, em 1 (uma) via impressa, devidamente encadernada de acordo com procedimento estabelecido pela UERR, uma via em CD-ROM, num prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar com a data da defesa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 As dificuldades ou situações específicas relativas ao processo de orientação deverão ser encaminhadas à Coordenação do Curso de Segurança Pública.

Art. 27 Os casos omissos serão analisados, discutidos e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Segurança Pública da UERR, sendo ele autônomo para a decisão final sobre esses casos, e em última instância pelo Conselho Universitário da UERR.



ANEXO I
ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, _____, declaro para os devidos fins que aceito orientar o(a) aluno(a) _____, do curso de Bacharelado em Segurança Pública, desde que o mesmo, atenda às exigências da Resolução 033 de 28 de dezembro de 2010.

Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do Professor Orientador



ANEXO II
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE MONOGRAFIA

CURSO: BACHARELADO EM SEGURANÇA PÚBLICA

ORIENTANDO(A): _____

TÍTULO DO TRABALHO: _____

ORIENTADOR(A): _____

Data	Desenvolvimento das atividades	Assinatura do orientador	Assinatura do orientando

REVOGADO



ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA DE MONOGRAFIA

Eu, _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, regularmente matriculado(a) no Curso de Bacharelado em Segurança Pública, sob a matrícula nº _____, venho por meio deste, protocolar a entrega de três exemplares da versão final da Monografia com o título _____, orientado pelo(a) professor(a) _____ como requisito obrigatório para a integralização da matriz curricular do referido curso.

Boa vista, _____ de _____ de _____

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



ANEXO IV
FICHA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

ITENS AVALIADOS	CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ATRIBUÍDO POR CADA MEMBRO DA BANCA
I - Apresentação da Proposta - Tema - Problematização - Justificativa - Objetivos	Sobre a proposta, considerar: - Clareza - Objetividade - Coerência - Viabilidade - Domínio sobre a proposta	10 pontos	
II - Fundamentos Teórica - Idéias centrais	Sobre a fundamentação teórica, considerar: - A coerência dos autores pesquisados - A atualidade das fontes	20 pontos	
III - Pesquisa Campo - Contexto Legal - Metodologia - Instrumentos - Procedimentos	Sobre a metodologia, considerar: - Clareza na descrição dos procedimentos - Viabilidade e adequação dos instrumentos - Apresentação dos critérios para análise dos resultados - Apresentação do contexto em a pesquisa foi realizada	25 pontos	
IV - Análise de Dados	Sobre a análise dos dados, considerar: - Os critérios para análise dos resultados - Os dados sobre o contexto em que a pesquisa foi realizada - Domínio teórico para análise dos dados	15 pontos	
V - Conclusão	Sobre a conclusão, considerar: - Clareza, objetividade e coerência na apresentação da conclusão, de acordo com a hipótese de trabalho - Indicação de melhorias / sugestões / possibilidades em relação ao objeto de estudo - Indicação de novos estudos na área	20 pontos	
Referências	Em relação às referências, verificar: - Se todos os autores indicados no texto foram referenciados	10 pontos	
NOTA FINAL			
ASSINATURA			



INDICADOR	CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ATRIBUÍDO PELO ORIENTADOR
Aplicação das Normas Técnicas (20 pontos)	Elementos Pré-Textuais	05 pontos	
	Elementos Textuais	10 pontos	
	Elementos Pós-Textuais	05 pontos	
Adequação Textual (20 pontos)	Correção Gramatical	10 pontos	
	Coerência e Coesão Textual	10 pontos	
Profundidade e complexidade do objeto investigativo (50 pontos)	Relevância e Pertinência do Tema	10 pontos	
	Domínio e Argumentação do Tema	20 pontos	
	Referencial Teórico Atualizado	20 pontos	
Apresentação em forma de painel (10 pontos)	Organização, criatividade e Estética	10 pontos	
Média Final:			

REVOGADO